



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 002/2023

O Município de Barra Longa/MG, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às **08h29** do dia **13 de fevereiro de 2023**, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às **08h30**, o Pregoeiro, Sr. **Rômulo Bonnes Dantas de Almeida**, realizará a sessão pública para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site [www.barralonga.mg.gov.br](http://www.barralonga.mg.gov.br) nalink "editais de licitação", no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Barra Longa, 25 de janeiro de 2023.

**RÔMULO BONNES DANTAS DE ALMEIDA**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 261/2022**

**LEONARDO DE CARVALHO ROLDÃO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 002/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 002/2023 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

#### PREÂMBULO

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data Abertura: 13/02/2023.**

**Horas: 08h30**

**Local: Licitar Digital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

O Município de Barra Longa, CNPJ nº 18.316.182/0001-70, através da Secretaria de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Rômulo Bonnes Dantas de Almeida**, designado pela portaria nº 261/2022, especificamente para conduzir o julgamento da sessão pública, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG, conforme especificações constantes do termo de referência parte integrantes do edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc.XXXI da Constituição Federal de 1988.

#### 1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**1.1.** Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG, conforme especificações constantes do termo de referência parte integrante do edital e seus anexos.

**1.2.** É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: [www.barralonga.mg.gov.br](http://www.barralonga.mg.gov.br), [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) até a data de divulgação do resultado do pregão, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.

**1.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, e **ocorrerão nas seguintes datas e horários:**

**1.3.1.** Envio das Propostas e Habilitação das 08h00 do dia 27/01/2023 até às 08h29 do dia 13/02/2023.

**1.3.2.** Abertura da Sessão às 08h30 do dia 13/02/2023.

**1.3.3.** Local: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**1.3.4.** Modo de disputa: Aberto e Fechado, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**1.3.4.1.** Aberto e Fechado - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**1.3.4.2.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

**1.3.4.3.** Encerrado o prazo previsto no subitem 1.3.4.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**1.3.4.4.** Encerrado o prazo de que trata o subitem 1.3.4.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**1.3.4.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 1.3.4.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**1.3.4.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 1.3.4.4 e 1.3.4.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**1.3.4.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 1.3.4.4 e 1.3.4.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 1.3.4.6.

**1.3.4.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 1.3.4.7.

**1.4.** O Edital poderá ser retirado através do site [www.barralonga.mg.gov.br](http://www.barralonga.mg.gov.br) no link "editais de licitação", no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** O valor estimado desta licitação é de **R\$ 624.694,21 (seiscentos e vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)**.

**2.2.** A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

**3.3.90.39.00.2.03.05.04.122.0002.2.0007 Secretaria Municipal de Administração**

**3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0003.2.0013 Manut. Ativ. Gestão Educacional e Ensino Fundam.**

**3.3.90.39.00.2.10.01.08.122.0002.2.0064 Manutenção ativ. Da Sec de Assistência Social**

**3.3.90.39.00.2.12.01.20.122.0002.2.0040 Manutenção Da Agricultura e da Pecuária**

**3.3.90.39.00.2.13.02.15.122.0002.2.0043 Manutenção Da Secretaria De Obras e Transporte**

**3.3.90.39.00.2.14.01.13.391.0016.2.0121 Manutenção Do Parque de Exposição**

**3.3.90.39.00.2.14.01.13.122.0002.2.0047 Manutenção da Cultura e Turismo**

**3.3.90.39.00.2.16.01.18.541.0018.1.0104 Gestão De Resíduos Sólidos Urbanos – RSU**

**3.3.90.39.00.2.16.01.18.541.0018.2.0054 Manutenção Da Secretaria de Meio Ambiente**

**3.3.90.39.00.2.19.02.10.301.0005.2.0026 Manutenção Da Secretaria De Saúde**

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**3.1.** Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**3.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitar Digital no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**3.3.** Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

**3.4.** Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" ao Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas.

**3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas:

**4.2.1.** Com ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação;

**4.2.2.** Que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**4.2.3.** Devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitardigital.com.br> /.

**4.3.** A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**4.4.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Barra Longa em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.5.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** É vedada a participação nesta licitação:

**4.6.1.** Direta ou indiretamente de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**4.6.1.1.** Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**4.6.1.2.** O disposto no item anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

**4.6.2.** Suspensa ou impedida de licitar com a Administração;

**4.6.3.** Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;

**4.6.4.** Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.6.5.** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.6.6.** Estrangeiras que não funcionem no país;

**4.7.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante

**4.8. A vedação que trata o subitem 4.6.2. será analisada pelo Pregoeiro à inteligência dos Acórdãos nº 2962/2015 - TCU Plenário, nº 2530/2015 - TCU Plenário, nº 819/2017 - TCU Plenário, nº 266/2019 - TCU Plenário, nº 269/2019 - TCU Plenário.**

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**5.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

**6.1.** Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DA PROPOSTA

**7.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

**7.2.** O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.2.1.** Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

**7.2.2.** Valor unitário e total do item.

**7.3.** É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

**7.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.1.** Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**7.7.** Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta online, tal como abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

**7.8.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**7.9.** A proposta de preços em formato PDF deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, de acordo com o modelo constante do **Anexo I** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**7.9.1.** A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**7.9.2.** O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**7.9.3.** O valor total de cada item indicado na proposta deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

**7.9.4.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**7.10.** O proponente, ao enviar sua proposta, deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações online, sob pena de inabilitação/desclassificação: Declaração de Veracidade, Declaração de Não Emprego de Menores, Declaração de Inexistência de Impeditivos, Declaração de Conhecimento do Edital.

**7.10.1** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 16** deste Edital.

**7.11.** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**7.12.** Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**7.13.** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

**7.14.** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**7.15.** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**7.16.** O menor preço **POR ITEM** será considerado para a fase de lances.

**7.17.** As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência deste Edital.

**7.18.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com este Edital.

**8.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**8.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**8.4.** O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.3.4 do edital.

**8.5.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.6.** Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

**8.6.1.** Atendam a todos os termos deste Edital;

**8.6.2.** Contenham preço compatível com os praticados no mercado.

**8.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.7.1.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.7.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.7.3.** Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.9.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.10.** Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

**8.11.** Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**8.11.1.** Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.11.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.11.3.** O disposto no subitem 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**8.12.** Havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.13.** Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e, o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

**8.14.** O Pregoeiro poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**10.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

**10.3.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.4.** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 8.538/15 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica.

**10.5.** Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 16** do Edital.

**10.6.** Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.7. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identificação com foto e contendo os números de CPF e RG.**

**10.7.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**10.8.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**10.9.** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**10.10.** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.11.** Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 15 deste Edital. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.12.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.13.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**11.2.** O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido em anexo deste Edital. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

### **11.3.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

**11.3.1.1.** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta comercial, das declarações constantes neste edital e do contrato social; se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**11.3.1.2.** Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;

**11.3.1.3.** Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;

**11.3.1.4.** Pela sociedade anônima a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

**11.3.1.5.** As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual;

### **11.3.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**

**11.3.2.1.** Comprovação de inscrição no CNPJ;

**11.3.2.2.** Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**11.3.2.3.** Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

**11.3.2.4.** Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

**11.3.2.5.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.3.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

### **11.3.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.3.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005, com observância às regras de cada Estado.

### **11.3.4. Documentação relativa à qualificação técnica**

**11.3.4.1.** Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente, comprovando que o proponente tenha executado serviço de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, prestação de serviços de mão de obra terceirizada;

**11.3.4.2.** Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data da convocação, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

### **11.3.5. Documentação Complementar:**

**11.3.5.1. Declaração expressa com firma reconhecida em cartório de que a empresa licitante instalará um escritório na Cidade de Barra Longa/MG, a ser comprovado no prazo de 30 (trinta) dias.**

**11.3.5.2.** Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II.

**11.3.5.3.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III.

**11.3.5.4.** Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo;

**11.3.5.5.** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo, juntamente com a **Certidão da Junta Comercial** que comprove tal situação.

**11.3.5.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

**11.3.5.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**11.3.5.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.3.3.4.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**11.3.5.6.** Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, na forma do Anexo VI.

**11.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.6.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.

**11.7.** O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.

**11.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.9.** Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (modelo anexo) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

**11.9.1.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**11.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## 12. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** Ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo 30 (trinta) minutos para apresentação das razões do recurso.

**12.1.1.** Diante da **manifestação da intenção de recurso** o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**12.3.** Não serão aceitas como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**12.4.** Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

**12.6.** O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem 12.1.

**12.7.** A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**12.8.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos, sita à Rua Matias Barbosa, nº 40 – Centro – Barra Longa/MG.

**12.10.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a AUTORIDADE SUPERIOR.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DO REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**14.2.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**14.3.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

**14.4. Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:**

**14.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;**

**14.4.2. seguro garantia;**

**14.4.2. fiança bancária.**

**14.5.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Barra Longa convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## 15. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

**15.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório.

**15.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

**15.3.** Homologada a licitação e assinada a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária prestará os serviços conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto.

**15.4.** O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal eletrônica pelo fiscal do contrato.

**15.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**15.6.** Para efeito de emissão da nota fiscal eletrônica, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Barra Longa", Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa (MG), CNPJ nº 18.316.182/0001-70, constando no corpo da nota a expressão "**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 002/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG, conforme especificações constantes do termo de referência parte integrante do edital e seus anexos**".

## 16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Se a Adjudicatária não celebrar a ata de registro de preços, o contrato, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta da Ata de Registro de Preços e Contrato em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

**16.3.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

**16.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Barra Longa.

**16.5.** Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

## 17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**17.1.** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preço, na forma do modelo anexo, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**17.1.1.** Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de registro de preço, a Prefeitura de Barra Longa poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a(s) nova(s) adjudicatária(s) dos itens homologados à licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



desclassificada.

**17.3.** Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**17.4.** Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

## 18. DO PEDIDO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DO OBJETO

**18.1.** A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado pelo município não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa do objeto, respeitadas as quantidades mínimas de transportes inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

**18.2.** A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada após a assinatura da Ata de Registro de Preços e da requisição emitida pelos órgãos gerenciadores **em até 15 (quinze) dias corridos.**

**18.3.** Os pedidos, contendo as especificações do objeto, seus quantitativos e prazo de entrega serão feitos nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Órgão Gerenciador através do fiscal indicado na Ata de Registro de Preço.

**18.4.** O Contratante poderá determinar a substituição de qualquer laudo devido a má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa e integridade do serviço, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

**18.5.** Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: transporte para visitação dos locais objetos dos laudos, pesquisas, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.

**18.6.** A Prefeitura Municipal de Barra Longa não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

## 19. DA VIGÊNCIA

**19.1.** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, Acórdão nº 991/2009-TCU.

**19.2.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 12º § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

**19.3.** A licitante vencedora deverá manter, na vigência da ata de registro, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

**19.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Barra Longa/MG não será obrigado a adquirir o objeto registrado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**20.1** O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantida as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurara situação originária, de modo que a **CONTRATADA** não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

**20.2.** Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho às vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

**20.3.** O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.

**21.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.3.** É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.

**21.4.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Barra Longa, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

**21.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**21.7.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Barra Longa e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.

**21.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**21.10.** Só se iniciam e vencem prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Barra Longa.

**21.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.12.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**21.13.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**21.14.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

**21.15.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Ponte Nova (MG), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

## 22. DOS ANEXOS

**22.1.** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V – Modelo de Declaração de não exploração ao trabalho infantil;

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração de que os documentos apresentados conferem com o original;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;

Barra Longa, 25 de janeiro de 2023.

**RÔMULO BONNES DANTAS DE  
ALMEIDA**

**PREGOEIRO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 261/2022**

**LEONARDO DE CARVALHO ROLDÃO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022 - PROCESSO Nº 135/2022 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de **avaliação de imóveis e terrenos urbanos e rurais do Município de Barra Longa/MG**, conforme especificações constantes do termo de referência parte integrante do edital e seus anexos”.

**PREFEITURA MUNICIPAL BARRA LONGA - MG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO Nº 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**ABERTURA: 06/02/2023.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**HORA: 08h30 (Sessão Pública)**

Proponente:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Cidade/UF:

Fone:

Fax:

Banco para receber crédito:

Conta Corrente:

Agencia:

Representante Legal/ Procurador:

CNPJ/MF nº:

CI.RG. nº:

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** O presente termo tem por objeto a **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG**, conforme especificações constantes do termo de referência parte integrante do edital e seus anexos”.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL R\$
01	20	MOTORISTA CARTEIRA D (40 horas)	SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$	R\$
02	10	MOTORISTA CARTEIRA B (40 HORAS)	ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS	R\$	R\$
03	01	JARDINEIRO (40 HORAS)	OBRAS	R\$	R\$
04	02	RECEPCIONISTA (40 HORAS)	SAÚDE	R\$	R\$
05	02	RECEPCIONISTA (12 X 36 HORAS)	SAÚDE	R\$	R\$
06	40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-LIMPEZA (40 HORAS)	ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS	R\$	R\$
07	02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-LIMPEZA (12x36 HORAS)	SAÚDE	R\$	R\$
08	02	ELETRICISTA (40 HORAS)	OBRAS	R\$	R\$
09	10	CALCETEIRO (40 HORAS)	OBRAS	R\$	R\$
10	02	PINTOR (40 HORAS)	OBRAS	R\$	R\$
11	01	CARPINTEIRO (40 HORAS)	OBRAS	R\$	R\$
12	03	PEDREIRO (40 HORAS)	OBRAS	R\$	R\$
13	03	ENCARREGADO DE OBRAS (40 HORAS)	OBRAS	R\$	R\$
14	05	COZINHEIRA (40 HORAS)	ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	R\$
15	04	GARI PARA TRABALHAR NO CAMINHÃO DE LIXO (40 HORAS)	MEIO AMBIENTE	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



16	08	AGENTE ADMINISTRATIVO (40 HORAS)	ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	R\$
17	02	OPERADOR DE RETRO (40 HORAS)	OBRAS	R\$	R\$
18	03	OPERADOR DE GIRICO (40 HORAS)	DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$	R\$
19	01	OPERADOR DE PATROL (40 HORAS)	OBRAS	R\$	R\$
20	01	PORTEIRO (12X36 HORAS)	SAÚDE	R\$	R\$
21	02	AGENTE DE MARKETING (40 HORAS)	CULTURA E TURISMO	R\$	R\$
22	02	BOMBEIRO HIDRÁULICO (40 HORAS)	OBRAS	R\$	R\$
23	02	COORDENADOR ADMINISTRATIVO (40 HORAS)	ADMINISTRAÇÃO	R\$	R\$
24	03	VIGIA NOTURNO (12X36 HORAS)	CULTURA E TURISMO	R\$	R\$
25	02	VIGIA DIURNO (12X36 HORAS)	CULTURA E TURISMO	R\$	R\$
26	01	AUXILIAR ENGENHEIRO (40 HORAS)	ADMINISTRAÇÃO	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>					<b>R\$</b>

**Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo, na Ata de Registro de Preço e na Minuta Contratual.**

Barra Longa/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Assinatura do Representante Legal/Procurador  
Por extenso/ou carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

Rômulo Bonnes Dantas de Almeida  
Pregoeiro

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG**, conforme especificações do Edital e Termo de Referência.

### 2. Justificativas

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de mão de obra relacionadas à atividade meio com a finalidade de atender às demandas do Município. Para impedir o crescimento desmesurado da folha de pagamento, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, cujas algumas das categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Municipal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter o melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

2.2. Os quantitativos dos serviços foram estimados pelas secretarias solicitantes de acordo com a necessidade verificada nos últimos meses. Cumpre esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

#### 2.3. Justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços:

2.3.1. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações, alinhamento estratégico com o planejamento municipal e condições jurídicas para a contratação;

2.3.2. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

2.3.3. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames;

2.3.4. Necessidade de aquisições frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem;

2.3.5. Impossibilidade, pela natureza e destinação dos serviços, de definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, além da ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material.

2.4. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### 2.6. Da fundamentação legal

2.6.1. Normas e procedimentos contidos na Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamentam a modalidade Pregão, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

2.6.2. A Adoção do SRP (Sistema de Registro de Preços) justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições dos bens de consumo necessários ao município, sendo que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



alterações do Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018 que regula a participação de outros órgãos que pleitearem adesão a Ata de Registro de Preços de acordo com as cláusulas editalícias. Ademais, pela natureza dos bens, não se pode precisar o quantitativo exato a ser consumido pela Municipalidade, vez se tratar de serviços cuja aquisição é frequente pelo ente local, tornando necessária a feitura do Sistema de Registro de Preço.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O Licitante deverá apresentar a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de preço sob pena de desclassificação, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei, observando as descrições abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	SECRETARIAS	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL R\$
01	20	MOTORISTA CARTEIRA D (40 horas)	SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 5.793,43	R\$ 115.868,60
02	10	MOTORISTA CARTEIRA B (40 HORAS)	ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS	R\$ 5.071,12	R\$ 50.711,20
03	01	JARDINEIRO (40 HORAS)	OBRAS	R\$ 4.285,99	R\$ 4.285,99
04	02	RECEPCIONISTA (40 HORAS)	SAÚDE	R\$ 5.203,45	R\$ 10.406,90
05	02	RECEPCIONISTA (12 X 36 HORAS)	SAÚDE	R\$ 5.253,33	R\$ 10.506,66
06	40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-LIMPEZA (40 HORAS)	ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS	R\$ 3.963,49	R\$ 158.539,60
07	02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-LIMPEZA (12x36 HORAS)	SAÚDE	R\$ 4.133,20	R\$ 8.266,40
08	02	ELETRICISTA (40 HORAS)	OBRAS	R\$ 4.840,74	R\$ 9.681,48
09	10	CALCETEIRO (40 HORAS)	OBRAS	R\$ 3.970,88	R\$ 39.708,80
10	02	PINTOR (40 HORAS)	OBRAS	R\$ 4.460,67	R\$ 8.921,34
11	01	CARPINTEIRO (40 HORAS)	OBRAS	R\$ 4.660,40	R\$ 4.660,40
12	03	PEDREIRO (40 HORAS)	OBRAS	R\$ 4.734,49	R\$ 14.203,47
13	03	ENCARREGADO DE OBRAS (40 HORAS)	OBRAS	R\$ 5.945,68	R\$ 17.837,04
14	05	COZINHEIRA (40 HORAS)	ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.127,89	R\$ 20.639,45
15	04	GARI PARA TRABALHAR NO CAMINHÃO DE LIXO (40 HORAS)	MEIO AMBIENTE	R\$ 4.056,80	R\$ 16.227,20
16	08	AGENTE ADMINISTRATIVO (40 HORAS)	ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.820,86	R\$ 38.566,88
17	02	OPERADOR DE RETRO (40 HORAS)	OBRAS	R\$ 5.272,79	R\$ 10.545,58
18	03	OPERADOR DE GIRICO (40 HORAS)	DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 4.885,68	R\$ 14.657,04
19	01	OPERADOR DE PATROL (40 HORAS)	OBRAS	R\$ 5.398,98	R\$ 5.398,98
20	01	PORTEIRO (12X36 HORAS)	SAÚDE	R\$ 4.400,67	R\$ 4.400,67
21	02	AGENTE DE MARKETING (40 HORAS)	CULTURA E TURISMO	R\$ 5.154,19	R\$ 10.308,38
22	02	BOMBEIRO HIDRÁULICO (40 HORAS)	OBRAS	R\$ 4.832,33	R\$ 9.664,66
23	02	COORDENADOR ADMINISTRATIVO (40 HORAS)	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 6.126,32	R\$ 12.252,64
24	03	VIGIA NOTURNO (12X36 HORAS)	CULTURA E TURISMO	R\$ 4.742,52	R\$ 14.277,56



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



25	02	VIGIA DIURNO (12X36 HORAS)	CULTURA E TURISMO	R\$ 4.326,45	R\$ 8.652,90
26	01	AUXILIAR ENGENHEIRO (40 HORAS)	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.554,07	R\$ 5.554,07
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>				<b>R\$ 6 2 4 . 6 9 4 , 2 1</b>	

3.2. Valor total estimado: R\$ 624.694,21 (seiscentos e vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

3.5. Os serviços realizados deverão ser entregues de acordo com as normas legais e este termo de referência, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção e deverão estar dentro do prazo de validade.

3.6. Os itens que apresentarem divergências em sua especificação, desde que justificado, poderão individualmente ser cancelados/frustrados, sem que prejudiquem a adjudicação dos demais itens do certame.

3.6.1. Os Itens: 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 são **EXCLUSIVOS** para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que valor de cada um desses lotes é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da LC 123/2006.

3.6.2. O item 01 é de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, pois ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido no art. 48, inciso I da LC 123/2006.

### 3.7. Descrição dos Serviços:

#### 3.7.1 Motorista Categoria D

**3.7.1.1** Motorista CNH D, motorista de caminhão, motorista de ônibus. Transporta veículos com cargas ou pessoas, para itinerários definidos, podendo ser também o responsável por elaborar as rotas de transporte. Tem o dever de cumprir fielmente durante o seu trajeto as leis do trânsito e as normas de segurança de transporte da empresa. Cuida da higiene, faz o reabastecimento, lubrificação e outras necessidades que podem surgir para a manutenção do veículo. Além disso, deve controlar o consumo do combustível e lubrificantes. Auxilia outras atividades relacionadas com o transporte, como por exemplo: carga e descarga e conferência de produtos. Em seu dia a dia, realiza outras tarefas como: Elaborar relatórios de viagem, Fazer entregas e coletas, Parar em postos para abastecimento, Limpeza do veículo e conferência de materiais entregues ou recebidos.

#### 3.7.2 Motorista Categoria B

Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança. Cumprir escala de trabalho. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Prestarajudanocarregamentosedescarregamentodemateriais, encaminhando-os ao local destinado. Preencherrelatóriosdeutilizaçãodoveículocondadosrelativosaquilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.

#### 3.7.3 Jardineiro

Executar sob supervisão imediata, serviços de ajardinamento, conservação e limpeza. Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento.

#### 3.7.4 Recepcionista

Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurado. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade. Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades; Controlar freqüência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários, auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; fazer o controle



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



patrimonial de bens; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor; Receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

### 3.7.5 Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza):

Higienização de banheiros e reposição de materiais de higiene, como papel higiênico, papel toalha e sabonete etc. Limpeza dos ambientes de trabalho compartilhados, incluindo mesas e itens de escritório. Limpeza das salas de reunião e ambientes onde clientes são atendidos, garantindo organização e reposição de materiais como copos de café, colheres e guardanapos. Coleta dos lixo comum e reciclável, descartando-os nos locais indicados no edifício. Organização da copa onde os funcionários fazem suas refeições, garantindo que os utensílios estejam no lugar e que o ambiente seja higienizado antes e depois do horário do almoço.

### 3.7.6 Eletricista:

Diariamente faz a manutenção elétrica de máquinas, equipamentos, painéis, comandos e instalações da empresa atendendo a uma programação definida pelo superior ou conforme solicitação de serviço visando garantir o seu adequado funcionamento e prolongar sua vida útil utilizando-se de material e aparelhos portáteis (chaves, alicates, instrumentos de medição ou equipamento de solda oxi-acetilênica ou elétrica): desmonta o equipamento, identifica, revisa ou repara o defeito, substitui peças, torna a montar e testa o serviço realizado, liberando sua utilização. Faz a verificação diária de geradores, bombas e outros equipamentos eletroeletrônicos fundamentais para a atividade da empresa com anotação em planilha específica, para controle. Orienta os usuários sobre as condições de funcionamento e operação dos equipamentos eletroeletrônicos, visando otimizar o desempenho desses equipamentos e evitar paradas por quebra ou defeito. Zela pela ordem e limpeza do material e local de trabalho bem como mantém organizado e em perfeito estado de conservação as ferramentas e materiais utilizados nas suas atividades, obedece às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos individuais de proteção, controla o uso/consumo dos materiais elétricos, com identificação do trabalho realizado e material consumido além de especificar e solicitar o material a ser utilizado na manutenção. Utiliza-se de ferramentas manuais (alicates, chaves de fenda, furadeira elétrica, etc.) além de instrumentos de medição de baixa complexidade.

#### 3.7.6.1 Calceteiro

Execução dos serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedo, lajotas, meios fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, seja em obras novas, seja em conservação, manutenção e reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia; executar outras tarefas correlatas. Realizar a manutenção de calçamentos em ruas de paralelepípedos, bloquetes sextavados, pavimentos intertravados e similares, promovendo a retirada do pavimento existente quando necessário; construir passagens elevadas de piso intertravado; Executar serviços de demolição e concretagem de calçadas quando necessário.

#### 3.7.7 Pintor:

Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos. Pintar carrocerias de automóveis, caminhões, ônibus, e outros veículos automotores, na linha de produção ou em oficina de manutenção, pulverizando-os com camadas de tinta ou produto similar. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

#### 3.7.8 Carpinteiro:

Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões. Construir formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas. Aferir ferramentas de corte. Pode especializar-se em determinado tipo de trabalho de obras a ser designado de acordo com a especialização. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

#### 3.7.9 Pedreiro:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**3.7.9.1** Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares. Detalhada: Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e reaterrear valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. Efetuar a remoção do entulho da obra. Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. Controlar o nível e o prumo das obras em geral. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro). Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Observar e atender as NRs em especial 11 e 35.

## **3.7.10 Encarregado de Obras:**

Supervisionar equipes de trabalhadores da construção civil; controlar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho); administrar o cronograma da obra. Comprometimento com o SGQ.

## **3.7.11 Cozinha**

Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspeccionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha. Pode participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

## **3.7.12 Gari**

Varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Recolher os montes de lixo, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; Despejar o lixo amontado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; Raspar meio-fios, limpar ralos e saídas de esgotos; Executar outras atividades afins.

## **3.7.13 Agente Administrativo:**

Executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Atende fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; Trata de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Atua na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades; Atua na área de captação de recursos, planejando e implementando estratégias de captação e contato com doadores/parceiros.

## **3.7.14 Operador de Retro:**

Manuseia retroescavadeira, escavadeira hidráulica e faz manutenção da máquina. Remove o solo e material orgânico bota-fora, drena solos e executa construção de aterros. Realiza acabamento em pavimentos e crava estacas.

## **3.7.15 Operador de Girico:**

Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; Empregar medidas de segurança. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## 3.7.16 Operador de Patrol:

Opera máquina para remoção de solo e material orgânico, em obras de pavimentação, terraplenagem e construção de aterros. Realiza manutenção básica de máquinas motoniveladoras.

## 3.7.17 Porteiro:

Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências de prédios. Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo. Atender e efetuar ligação telefônica. Receber e transmitir mensagens. Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas. Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade. Inspeccionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade. Manter em condições de funcionamento os equipamento de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

## 3.7.18 Agente de Marketing:

Auxilia no acompanhamento do desempenho da instituição, presta suporte no contato com agência de propaganda, apoio em implementação de campanhas publicitárias. Elabora parceria com o gerente de marketing criação e implementação de campanhas promocionais e publicitárias. cria e propõe ideias de campanhas, além de participar de todo o desenvolvimento dessas campanhas, promovendo eventos, exposições, lançamento de produtos, entre outros.

## 3.7.19 Bombeiro Hidráulico:

Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionam tubulações; especificar, quantificar e inspecionar materiais; preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios.

## 3.7.20 Coordenador Administrativo:

Coordenar à equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área, desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas da empresa, garantir a realização de todas as atividades e operações da área acompanhando os recebimentos e pagamentos, aprovar pagamentos a partir de análise crítica sobre os dados e valores envolvidos, acompanhar e analisar todos os indicadores da área e criação de plano de ação de forma a garantir o alcance das metas, realizar reunião mensal com a equipe para acompanhamento das tarefas e desempenho dos indicadores através do painel de bordo, tomar decisões com base em relatórios gerenciais, elaborar o orçamento anual da área, fornecer informações sobre custos de instalações internas às demais áreas da empresa para elaboração do orçamento anual, autorizar a compra e distribuição de materiais, negociar, contratar e acompanhar a execução de serviços gerais e acompanhar o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas à área, através do sistema interno da empresa.

## 3.7.21 Vigia:

Diariamente observa as condições de segurança nas dependências da empresa visualizando os ambientes através de monitores de vídeo visando prevenir ou detectar furtos, situações de perigo e outras ocorrências, para as devidas providencias. Controla a movimentação de veículos e pessoas pela Portaria da empresa recepcionando, triando o assunto e encaminhando-as aos destinatários. Faz a ronda na área externa da empresa para preservação do seu patrimônio atentando para a movimentação de pessoas estranhas, danos às instalações, condições inseguras, portas abertas e outros aspectos que possam ameaçar a integridade física da empresa e seus funcionários. Aborda os funcionários na saída do expediente para detectar eventuais furtos revistando roupas, bolsas e valises encaminhando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



ao superior a ocorrência de eventuais irregularidades. Liga e desliga equipamentos ou sistemas de iluminação no início do expediente ou na eventualidade de qualquer esquecimento bem como acompanha a abertura e o fechamento das instalações pelos responsáveis, atentando pelas condições de segurança. Acompanha o trânsito de pessoas ao estoque de produtos acabados bem como a carga e descarga de mercadorias realizada por terceiros ou pessoal próprio visando a prevenção de furtos ou outras irregularidades. Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

### 3.7.22 Auxiliar de Engenheiro:

Realiza o acompanhamento de obras, medições, controle de materiais, mão de obra e empreiteiros. Elabora os relatórios topográficos descritivos e levantamento de dados. Auxilia na elaboração de projetos de engenharia sob supervisão do engenheiro.

## 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ENTREGA DO OBJETO

4.1 A execução dos serviços deverá ocorrer no endereço constante na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras do Município, no horário compreendido entre 07h00min e 16h00min, sendo que o fornecedor deverá comunicar/agendar previamente a execução dos serviços. A execução dos serviços poderá ocorrer em qualquer endereço dentro da zona urbana ou rural do município de Barra Longa-MG de segunda a sexta-feira, com comunicação prévia pelo telefone (31) 3877-5282 e pelo e-mail [compras@barralonga.mg.gov.br](mailto:compras@barralonga.mg.gov.br).

4.2 A Prefeitura não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados. O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do setor requisitante.

4.3 O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis mediante apresentação da ordem de fornecimento. O prazo para pagamento será de até 30 dias, começará a contar a partir da data de execução dos serviços e após a conferência de todas as especificações exigidas e aceite no documento fiscal pela administração.

4.4 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, no local indicado pelo responsável da Prefeitura, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do bem, quando for o caso, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto este estiver sob sua guarda.

4.5 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nos imóveis do município.

4.6 Os valores estimados para contratação do objeto deste certame constam no auto do processo licitatório em referência, mais especificamente na requisição e nas pesquisas de preços realizadas pela autoridade competente. O custo estimado de referência foi apurado com base em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto, atendendo as formas da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 73/2020.

### 4.7 Dos Requisitos mínimos de qualidade dos serviços e normatização:

4.5.1. Os serviços elencados no item 3.1 deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as especificações deste termo de referência, não podendo haver serviços que não estejam adequados ao consumo humano, sob pena de devolução de todas os serviços/serviços entregues;

4.5.2. Os serviços supramencionados, no objeto do presente Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.5.3. Os serviços deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes;

4.6 A Prefeitura não se obriga a receber serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos serviços do Anexo I, a licitante terá 24h para substituir o item as suas expensas;

4.7 Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 4.9 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

4.9.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento pessoalmente, por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR)

4.9.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

4.9.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Indenizar o Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;

6.1.4 Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5 Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

6.1.7 Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;

6.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

6.3 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

6.4 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;

6.5 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- 6.7 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 6.8 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos serviços ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;
- 6.9 Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- 6.10 Fica expressamente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 6.11 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 6.12 A contratada deverá instalar um escritório na cidade de Barra Longa/MG, no prazo de 30 (trinta) dias à contar da data da assinatura do contrato.

## 7. VIGÊNCIA

- 7.1 A presente ata terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 7.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 8.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 8.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o poderá ser designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não mantiver a proposta.
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 10.2.2 Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 10.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**APROVO** o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Barra Longa-MG, 25 de janeiro de 2023.

Leonardo de Carvalho Roldão  
Secretário Municipal de Administração

Elane da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

Elenice de Melo Etrusco Carneiro Costa  
Secretária Municipal de Educação

Sandra de Oliveira  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Aletéia Flávia Machado  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Wellington Junior Pereira  
Secretário de Desenvolvimento Rural



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**Paulo Rogério Magalhães Teixeira**  
Secretário de Obras

**Larissa Lisboa Carneiro**  
Secretária de Cultura e Turismo

**Josiane Aparecida Pereira**  
Secretária de Fazenda e Arrecadação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

**Prefeitura Municipal de Barra  
Longa**

Rua Matias Barbosa, nº 40  
Barra Longa (MG)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do **Pregão eletrônico nº 001/2023, DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

**Prefeitura Municipal de Barra  
Longa**

Rua Matias Barbosa, nº 40  
Barra Longa (MG)

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 002/2023 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, conforme especificações constantes do termo de referência parte integrante do edital e seus anexos”.**

### DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva, e que **não estamos impedidos** de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que **estamos cientes** da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo representante legal da licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ -**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) .....

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ  
e Assinatura do Responsável Legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

**Prefeitura Municipal de Barra Longa**

Rua Matias Barbosa, nº 40  
Barra Longa (MG)

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 002/2023 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, conforme especificações constantes do termo de referência parte integrante do edital e seus anexos”.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
002/2023.**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Declaramos, para efeito de participação no **Pregão eletrônico nº 001/2023**, que nossa empresa tem enquadramento como:

( ) **MICROEMPRESA** ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
- VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO PROPONENTE CONFEREM COM O ORIGINAL

À

**Prefeitura Municipal de Barra Longa**

Rua Matias Barbosa, nº 40  
Barra Longa (MG)

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ - **DECLARA**, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO Nº 002/2023

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ARRECADAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, ESPORTES E LAZER, DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, conforme especificações constantes do termo de referência parte integrante do edital e seus anexos.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do corrente ano de 2022, o Município de Barra Longa, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Administração, aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Secretário de Administração, Sr. **LEONARDO DE CARVALHO ROLDÃO**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 039.234.536-63, residente e domiciliado neste Município, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portadora do CNPF/MF nº \_\_\_\_\_, e do CI.RGnº \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do edital do **Pregão nº 001/2023** em epígrafe, ao **Registro de Preços nº 001/2023** resolvem registrar preços abaixo discriminados:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, conforme especificações constantes do termo de referência parte integrante do edital e seus anexos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integra e completa a presente Ata de Registro de Preço para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital e Anexos do Pregão nº 001/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.

**2.1.1.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega dos objetos, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 12º § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Barra Longa/MG não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelara Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**3.1.4.** Os órgãos gerenciadores do SRP serão responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **004/2022**.

**3.3.** Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **004/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumentode compromisso.

**3.4.** O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **004/2022**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**4.2.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega do objeto, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**4.3.** O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante requisição do Órgão Gerenciador, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, que deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação.

## CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

### 5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

**5.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**5.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a fornecer os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

**5.4.** Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho** em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

**6.3.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente acompanhada das respectivas requisições, comprovantes de cumprimento do objeto, medições, folhas de ponto, contracheques assinados pelos funcionários SEFIP e GPS.

**6.4.** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

**7.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3.** O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente.

**7.4.** Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.

**7.5.** Os laudos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e demais órgãos competentes fiscalizadores.

**7.6.** O fornecedor se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**8.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**8.2.** Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I. Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**II. Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3.** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5.** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Barra Longa poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

## CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DA ATA

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**10.1.** O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

**10.1.1.** Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

**10.2.** O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

**11.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**11.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO**

**12.1.** Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciadores interessado, através do fiscal desta, pelo serão realizados pelo Secretário de Administração Sr. **LEONARDO DE CARVALHO ROLDÃO**.

**12.2.** O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Órgão Gerenciador, através do fiscal supra denominado, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

**12.2.1.** Cumprido o objetivo, os produtos serão recebidos definitivamente, pela área gestora da ata de registro de preço/ e ou contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da lei no 8666/93.

**12.3.** A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

**12.4.** Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas nesta ata de registro de preço e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA (O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**12.5.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

**12.6.** A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica e qualidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Ponte Nova - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

**13.2.** E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Barra Longa, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BARRA  
LONGA/MG**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

**NOME:  
CNPJ/MF:**

**NOME:  
CNPJ/MF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70  
Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000  
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 18.316.182/0001-70, com sede a Rua Matias Barbosa nº 40, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **LEONARDO DE CARVALHO ROLDÃO**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – sala nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, portador do CNPF/MF nº \_\_\_\_\_ e do CI.RG nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG**, conforme especificações constantes do termo de referência parte integrante do edital e seus anexos, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 002/2023** de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG**, conforme especificações constantes do termo de referência parte integrante do edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**1.2.** A metodologia de execução e apresentação dos **laudos de avaliação de imóveis e terrenos do Município de Barra Longa/MG** deverá estar dentro das modalidades trazidas pelas normas da ABNT e atender às especificações contidas na NBR 14.653-1:2019 e suas partes constitutivas que estabelece a estrutura mínima para cada laudo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

**2.1.** O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado à entrega total do objeto ou até 31/12/2023. A disponibilidade dos produtos será conforme solicitação e indicação apresentada pela Secretaria de Administração, devendo ser entregues conforme ORDEM DE COMPRA em até 15 (quinze) dias corridos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

**3.1.** O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal, sendo que o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente acompanhada das respectivas requisições, comprovantes de cumprimento do objeto, medições, folhas de ponto, contracheques assinados pelos funcionários SEFIP e GPS.

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

**5.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária:

- 3.3.90.39.00.2.03.05.04.122.0002.2.0007 Secretaria Municipal de Administração
- 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0003.2.0013 Manut. Ativ. Gestão Educacional e Ensino Fundam.
- 3.3.90.39.00.2.10.01.08.122.0002.2.0064 Manutenção ativ. Da Sec de Assistência Social
- 3.3.90.39.00.2.12.01.20.122.0002.2.0040 Manutenção Da Agricultura e da Pecuária
- 3.3.90.39.00.2.13.02.15.122.0002.2.0043 Manutenção Da Secretaria De Obras e Transporte
- 3.3.90.39.00.2.14.01.13.391.0016.2.0121 Manutenção Do Parque de Exposição
- 3.3.90.39.00.2.14.01.13.122.0002.2.0047 Manutenção da Cultura e Turismo
- 3.3.90.39.00.2.16.01.18.541.0018.1.0104 Gestão De Resíduos Sólidos Urbanos – RSU
- 3.3.90.39.00.2.16.01.18.541.0018.2.0054 Manutenção Da Secretaria de Meio Ambiente
- 3.3.90.39.00.2.19.02.10.301.0005.2.0026 Manutenção Da Secretaria De Saúde

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

**6.1.** A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até a entrega do objeto.

6.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na entrega do produto, inclusive no ato da entrega.

6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

6.4. Os objetos entregues deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores.

6.5. A **CONTRATADA** se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.6. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Barra Longa, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), as esferas Federais, Estaduais, Municipais, e Justiça do Trabalho mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O fornecimento do (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

7.4. A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

7.5. A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barra Longa, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

7.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

7.7. Compete a **CONTRANTE** efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.

7.7.1. A correção monetária será pelo INPC (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

## CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a **CONTRATADA** não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

8.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

8.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

## CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

9.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão pelo Engenheiro Civil Sr. **JAMIRO ROLA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF: 106.571.236-76, Matrícula 1391, ou servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratado será feita mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

10.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.

10.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Barra Longa, \_\_\_ de \_\_\_ 2022.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA**  
**LONGA/MG**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**NOME:**  
**CNPJ/MF:**

**NOME:**  
**CNPJ/MF:**